



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **DEZEMBRO PREMIADO 2020**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.009323/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PARAIBA DO SUL

Endereço: ALFREDO DA COSTA MATTOS JUNIOR Número: 117 Bairro: CENTRO Município: PARAIBA DO SUL

UF: RJ CEP:25850-000

CNPJ/MF nº: 31.845.290/0001-06

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Paraíba do Sul/RJ

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

14/10/2020 a 29/12/2020

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

14/10/2020 a 29/12/2020

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção "Dezembro Premiado 2020" é realizada pela CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraíba do Sul e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes, localizadas na cidade de Paraíba do Sul - RJ, válida para o período de 14/10/2020 a 29/12/2020, exclusivamente para pessoas físicas residentes em território nacional.

O cliente terá direito a 01 (um) cupom em todas as compras, independente do valor, realizadas no período de 14/10/2020 à 29/12/2020, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas Drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumaria.

O cliente deverá preencher o cupom de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone e CPF/RG, e deverá responder corretamente a seguinte pergunta: "Em que dia do mês de Dezembro comemora-se o Natal?", colocando-o(s) nas urnas instaladas nas lojas aderentes participantes até as 13h00min dos dias 15/12/2020 e 29/12/2020, para participarem da apurações que serão realizadas nas mesmas datas, às 19 horas.

O regulamento completo desta promoção estará disponível nas lojas aderentes em local de fácil acesso e no site <http://cdlps.com.br>. O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

##### **7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

"Em que dia do mês de Dezembro comemora-se o Natal?".

##### **8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 15/12/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/10/2020 07:00 a 15/12/2020 13:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Alfredo da Costa Mattos Junior NÚMERO: 117 COMPLEMENTO: Sede da CDL Paraíba do Sul BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Paraíba do Sul UF: RJ CEP: 25850-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: será no auditoria da CDL Paraíba do Sul  
PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição   | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 10         | Vale-Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72. | 500,00    | 5.000,00        | 1     |
| 5          | Vale-Compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.   | 1.000,00  | 5.000,00        | 2     |

DATA: 29/12/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/10/2020 07:00 a 29/12/2020 13:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Alfredo da Costa Mattos Junior NÚMERO: 117 COMPLEMENTO: sede da CDL Paraíba do Sul BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Paraíba do Sul UF: RJ CEP: 25850-000

LOCAL DA APURAÇÃO: será no auditório da CDL Paraíba do Sul

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição   | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 10         | Vale-Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72. | 500,00    | 5.000,00        | 1     |
| 5          | Vale-Compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.   | 1.000,00  | 5.000,00        | 2     |
| 1          | Vale-Compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.   | 5.000,00  | 5.000,00        | 3     |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 31                          | 25.000,00                   |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o horário ora estipulado, as urnas serão lacradas e enviadas ao local da apuração, e somente serão abertas, pouco antes da realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre a abertura das urnas e início da apuração, e todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente no local da apuração, para que seja retirado aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com resposta correta à pergunta e com preenchimento legível e correto dos dados pessoais, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da CDL de Paraíba do Sul, proprietários e funcionários das lojas aderentes, com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, Agência de propaganda, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico no local da apuração para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da referida promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraíba do Sul fará a divulgação através de (TV, rádio, impressos, etc.) e em todo o território nacional, na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da promoção. Os contemplados serão comunicados da premiação através de telefone e e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios ofertados nesta promoção serão exibidos nos materiais de comunicação da promoção, e serão entregues aos contemplados no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, na sede da CDL Paraíba do Sul através carta compromisso, livre de qualquer ônus. "Caso o ganhador do veículo seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento

e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor”.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O ato de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON de Paraíba do Sul, sendo que a CDL deverá fazer comunicação a Secap/ME, sobre qualquer ocorrência.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca Dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 17/09/2020 às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador CUS.TIX.WNR